

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 7/2017 - UASG 158562

Nº Processo: 23386000959201710 . Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação, ministrando curso de licitações, contratação direta, pregão e SRP, atualizado com a nova IN 05/MPOG - Ceará. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, vinculado ainda com art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.. Justificativa: É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com notória singularização. Declaração de Inexigibilidade em 13/09/2017. ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento.. Ratificação em 13/09/2017. PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.190,00. CNPJ CONTRATADA : 36.003.671/0001-53 CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP.

(SIDEIC - 13/09/2017) 158562-26403-2017NE800026

CAMPUS ITACOATIARA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 041/2017 - Prestação de Serviços como Professor Substituto.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

CONTRATADO: RAIMUNDO FREDSON MARCIEL HERMIDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme contido no inciso IV, art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. VALOR: Remuneração mensal equivalente a de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área/disciplina: Física, Classe D, Nível 101, com GRADUAÇÃO, em regime de 20 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/09/2017 a 03/09/2018.

SIGNATÁRIOS: LEONOR FERREIRA NETA TORO pelo Contratante e RAIMUNDO FREDSON MARCIEL HERMIDA, pelo Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 158145**

Nº Processo: 23278011092201755.

DISPENSA Nº 32/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação Emergencial por 90 dias de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, para a Reitoria e Campus Salvador do IFBA. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 04/09/2017 a 03/12/2017. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800982. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 13/09/2017) 158145-26427-2017NE800093

EDITAL Nº 6, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Interministerial nº 102, de 20/04/2017, publicada no DOU de 26/04/2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 862, de 14/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2017, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação dos profissionais a que se refere este edital tem por objetivo o atendimento de alunos deficientes auditivos matriculados em cursos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

1.2. O profissional a ser contratado para a função de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá possuir domínio da língua vernácula, conhecimento teórico e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (Libras) de que trata a Lei nº 10.436/02, regulamentada através do Decreto nº 5.626/05.

1.3. As informações referentes à lotação, jornada de trabalho, distribuição de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.4. A jornada de trabalho será distribuída de acordo com o horário de funcionamento do campus de lotação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

2.1. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, no exercício de suas competências:

a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

b) Traduzir e/ou interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas no IFBA nos níveis médio, técnico e/ou superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos no IFBA e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fins da Instituição;

c) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e nas desenvolvidas em estágio, visitas técnicas e laboratórios; e

d) prestar seus serviços em depoimentos em juízo, sempre que houver necessidade legal.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração do contrato com o Instituto Federal da Bahia está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

b) apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

i) não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

j) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

3.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 18/09/2017 a 16/10/2017, podendo ser prorrogado a critério do IFBA.

4.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio www.ifba.edu.br

4.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 4.3;

b) preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), impremutavelmente até o dia 17/10/2017;

e) consultar, a partir do dia 20/10/2017, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

4.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

4.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/08, e deste edital.

4.10. Fará jus à referida isenção o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07, de 26/06/07.

4.11. O candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 4.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período de 18/09/2017 a 27/09/2017.

4.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da alínea "b" do subitem 4.10.

4.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936/79.

4.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

4.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fac-símile.

4.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a incomformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 4.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.18. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA, a partir do dia 02/10/2017.

4.19. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 4.4, alínea "d".

4.20. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado da análise.

4.20.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado da análise dos pedidos de isenção.

4.20.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal - DEMP", no endereço: Av. Araújo Pinho, nº. 39, Canela - Salvador/BA. CEP: 40.110.150, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaoifbras2017@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.3. O recurso encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico referido no subitem 4.20.2 deverá explicitar no campo "assunto" a seguinte redação: "RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". O candidato deverá, ainda, se identificar com nome completo e número de CPF no final do texto do recurso.

4.20.4. O resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA a partir do dia 06/10/2017.

4.21. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga, escolhendo apenas um campus de lotação, dentre os disponíveis.

4.22. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

4.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

4.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.25. Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

4.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, esta será automaticamente cancelada.

4.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização da prova prática.

4.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

4.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do candidato e da sua assinatura.

4.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

4.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA deverá comparecer no dia da realização da prova prática munido do comprovante original de pagamento da taxa inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição, sendo imprescindível a entrega da cópia do referido comprovante de pagamento ao presidente da banca examinadora.

4.33. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até o dia 17/10/2017.